DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1877

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
29 de dezembro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 65 E SEU § 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 30 JUNHO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 65 e seu § 6º, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, exceto quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte ou por sociedade uniprofissional, hipótese em que o imposto corresponderá à quantidades de URFMBV constante na Tabela I, a que se refere o artigo 58.

.....

§ 6º. O disposto no caput deste artigo se aplica aos serviços referidos nos itens 4.01; 4.02; 4.06; 4.08; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.16; 5.01; 7.01; 10.03; 17.14; 17.16; 17.19 e 17.20 da Tabela I, deste Código, prestados por sociedades uniprofissionais, cujos componentes sejam pessoas físicas habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO DISPOSTOS NO ANEXO II, DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
03	Assessor 4	AS-4	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
01	Superintendente	AP-2	4.000,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
03	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, ACRESCENTA AO SEU ANEXO II, OS CARGOS ESPECÍFICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DISCIPLINA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]

m) Superintendente de Auditoria - AP- 2
n) Coordenador de Auditoria - AP-3.

IV - Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria - AD-2."

Art. 2º. O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamen-